



Prefeitura Municipal de São João das  
Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

**DECRETO Nº 388/2021**, de 05 de maio de 2021.

Documento publicado na data de 05/05/2021 por afixação nos termos do Art. 1º Capítulo I, das disposições transitórias da Lei Orgânica Municipal. **“Estabelece o Plano de Ação do Município de São João das Missões/MG, para atender ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, e dá outras providências. ”**

O Prefeito do Município de São João das Missões/MG, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido para o Município de São João das Missões, MG o Plano de Ação, constante no Anexo I, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

**Art. 2º -** O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§2º - Fica de responsabilidade exclusiva do órgão/autarquia/entidade/consórcio/outros, a manutenção no que tange a integração e consolidação dos dados do SIAFIC do município de São João das Missões, MG, caso não utilize o mesmo sistema já implementado pelo município.

§3º - O SIAFIC tem a finalidade de registrar atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgão de que trata o **caput** deste artigo.



# Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

**Art. 3º** - Os procedimentos e desenvolvimento e ações necessárias para a implementação do Plano de ação no prazo serão de responsabilidade da Comissão de Estudos e Avaliação.

**§1º** - A Comissão de Estudos e Avaliação deverá ser composta por membros dos poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, sendo de fundamental importância a participação da **Secretaria de Administração e Finanças e da Diretoria de Contabilidade**.

**§ 2º** - A comissão de Estudos e Avaliação será composta pelos membros qualificados a seguir:

**I** – IVONETE FERREIRA ALVES, brasileira, portadora do documento de identidade nº. MG-15.615.308 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº. 087.020.516-13, residente e domiciliada na aldeia Brejo Mata Fome, Reserva indígena Xakriabá, Zona Rural, CEP 39.460-000, Município de São João das Missões /MG, ocupante do cargo de Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal;

**II** – ELIAS PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, servidor público efetivo no cargo de Contador, portador da Carteira de Identidade nº. 16.523.458, órgão expedidor: PCMG, inscrito no CPF sob o nº. 101.454.116.64, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino, 250a, Centro, CEP: 39.475-000, município de São João das Missões/MG, ocupante do cargo de Assessor de Planejamento e Controle Interno da Prefeitura Municipal; e

**III** – JAIRO DOS SANTOS SANTANA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. MG- 16.429.026 SSPMG, inscrito no CPF sob o nº. 080.596.456-84, residente no município de São João das Missões/MG, contador da prefeitura municipal.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS  
MISSÕES/MG**, aos 05 dias do mês de maio de 2021

  
Jair Cavalcante Barbosa

**JAIR CAVALCANTE BARBOSA**

Prefeito do município de São das Missões/MG